



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

Edição n. 2505

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....14

Boletins de Pessoal.....14

Súmulas de Contratos.....15

Editais.....15

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....15

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Atas.....20



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 78/2018 – PGJ

Estrutura, no âmbito da atividade fim do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Trabalho Remoto para Assessores - área do Direito e Assistentes de Procuradoria de Justiça e de Promotoria de Justiça, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade à atividade-fim do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da gradativa implantação do processo eletrônico;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 157/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO que as atribuições dos cargos de Assessor - Área do Direito, de Assistente de Promotoria de Justiça e de Assistente de Procuradoria de Justiça que atuam diretamente ligados à atividade-fim do Ministério Público permitem a realização de trabalho de forma remota,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01380.00048/2018-7, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As atividades inerentes aos cargos de Assessor - Área do Direito, de Assistente de Promotoria de Justiça e de Assistente de Procuradoria de Justiça que atuam diretamente ligados à atividade-fim do Ministério Público poderão ser realizadas fora das suas unidades, de forma remota, sob a denominação de "TRABALHO REMOTO", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de Trabalho Remoto as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2.º Para os fins de que trata este Provimento, define-se:

I - Trabalho Remoto: modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - Unidade: Promotoria/Procuradoria de Justiça do Ministério Público na qual o servidor está lotado;

III - Chefia imediata: membro do Ministério Público que supervisiona diretamente o trabalho realizado pelo servidor.

Art. 3.º São objetivos do Trabalho Remoto:

I - aumentar a produtividade dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para redução de custos institucionais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Ministério Público;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX - respeitar a diversidade dos servidores;

X - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4.º A realização do Trabalho Remoto é facultativa, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e da chefia imediata, ficando restrita ao quantitativo de vagas disponibilizado e às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. A quantidade de servidores a serem autorizados a realizar Trabalho Remoto, por unidade, deverá observar os critérios de conveniência e oportunidade e será concebida de modo a não inviabilizar o regular andamento da atividade laboral.

Art. 5.º Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de Trabalho Remoto equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências deste Ministério Público, assegurando-se ao servidor a manutenção de todos os seus direitos e deveres.

§ 1.º Em quaisquer das hipóteses aqui regulamentadas, não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance ou eventual superação das metas previamente estipuladas.

§ 2.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Trabalho Remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3.º Fica vedado o contato do servidor, durante a realização do trabalho de forma remota, com partes ou advogados, vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

§ 4.º É vedado ao servidor em trabalho remoto exercer qualquer outra atividade laboral remunerada no horário de expediente do Ministério Público (8h30min às 12h e 13h30min às 18h).

Art. 6.º O Trabalho Remoto compreenderá as seguintes modalidades:

I - misto: o servidor fica autorizado a realizar as atividades fora de sua unidade de lotação por, no máximo, 3 (três) dias em cada semana, conforme ajustado no Plano de Trabalho estipulado no momento de sua adesão;

II - parcial: o servidor fica autorizado a realizar as atividades à distância por 4 horas diárias, devendo cumprir o restante da jornada na sua unidade de lotação.

§ 1.º Nas ocasiões de comparecimento à unidade de lotação, o servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho, conforme previamente definido e descrito no Plano de Trabalho.

§ 2.º Independentemente da modalidade adotada, o servidor deverá comparecer a sua unidade de lotação, sempre que convocado pela respectiva chefia imediata, para participar de reuniões, treinamentos ou situações que esta julgar pertinentes.

Art. 7.º São condições básicas para o servidor postular a adesão ao Trabalho Remoto estar lotado em unidade em que haja Promotor/Procurador de Justiça titular, contar com a anuência da chefia, possuir perfil adequado para atuar em regime remoto e não incorrer nas seguintes vedações:

I - apresentar contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

II - ter sido punido disciplinarmente, nos 02 (dois) últimos anos, ou estar respondendo a procedimento disciplinar;

III - estar em período de estágio probatório.

Art. 8.º Verificada a adequação de perfil, terão prioridade para a realização de suas atividades em regime de Trabalho Remoto, nesta ordem, os servidores:

I - com deficiência;

II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

III - gestantes e lactantes;

IV - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

V - que possuam mais tempo de serviço no cargo que ocupam;



VI - que possuam filho ou dependente em idade pré-escolar.

§ 1.º Havendo servidores lotados na mesma unidade e classificados dentro do número de vagas, caracterizada a hipótese de que trata o parágrafo único do art. 4º, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos observará entre eles a preferência descrita neste artigo, para decidir a nominata provisória dos servidores aptos a realizar o Trabalho Remoto.

§ 2.º O atendimento aos critérios descritos nos incisos deste artigo deverá ser comprovado por documentação hábil a ser apresentada no momento da inscrição.

§ 3.º Considera-se lactante a servidora que comprove essa condição mediante atestado médico em relação a filhos de idade inferior a 02 (dois) anos.

§ 4.º Considera-se em idade pré-escolar o filho ou dependente com até 06 (seis) anos incompletos.

§ 5.º Os critérios de preferência deste artigo terão como referência a data da publicação oficial de abertura das inscrições.

§ 6.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas peculiaridades do local de lotação ou em outro critério de conveniência e oportunidade, poderá decidir, de forma fundamentada, pela inviabilidade de realização de Trabalho Remoto pelo servidor.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9.º São atribuições da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP:

I - instruir os procedimentos de inscrição ao Trabalho Remoto;

II - gerir a elaboração dos Planos de Trabalho para aumento de produtividade dos servidores em trabalho remoto;

III - orientar os servidores que aderirem ao trabalho remoto, e as respectivas chefias imediatas;

IV - acompanhar, mensalmente, a produtividade, o desempenho e os resultados alcançados pelo servidor, sugerindo a exclusão daqueles que não atingirem as metas estabelecidas;

V - adotar as providências necessárias à concretização do previsto no Capítulo VI deste Provimento;

VI - apresentar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos propostas de melhorias;

VII - comunicar à Unidade de Registros Funcionais, para os devidos registros nos sistemas de pessoal e atualização no Portal Transparência, os dados relativos aos servidores em Trabalho Remoto;

VIII - encaminhar, anualmente, ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP o relatório de análise dos dados do Trabalho Remoto e proposição de melhorias com base no previsto no parágrafo único do art. 22 deste Provimento.

Art. 10. São atribuições da chefia imediata:

I - manifestar anuência à participação do servidor no trabalho remoto;

II - dar ciência ao Diretor da Promotoria de Justiça;

III - participar da elaboração do Plano de Trabalho, previsto no art. 14 deste Provimento;

IV - acompanhar as atividades dos servidores em regime de Trabalho Remoto;

V - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Parágrafo único. O atendimento ao público na unidade deverá ser mantido em pleno funcionamento, sendo dever da chefia imediata avaliar a pertinência do Trabalho Remoto, devendo priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação, tais como elaboração de minutas de peças jurídicas, relatórios, entre outras.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 11. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos definirá o quantitativo de vagas para realização de trabalho remoto, que será divulgado no Diário Oficial do Ministério Público – DEMP, para fins de inscrição.

Art. 12. A inscrição de que trata o artigo anterior, observadas as disposições deste Provimento, deverá ser encaminhada, impreterivelmente, no prazo estabelecido na publicação oficial, e não implicará, por si só, a imediata adesão ao Trabalho Remoto.



Parágrafo único. Para inscrição, o servidor deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Provimento, e, após colhida a anuência da chefia imediata, encaminhá-lo, via Sistema de Protocolo Único – SPU, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

Art. 13. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas disposições deste Provimento, definirá a nominata provisória dos servidores aptos a realizar o Trabalho Remoto.

§ 1.º Os servidores a que se refere o *caput* serão encaminhados ao Serviço Biomédico para realização de perícia, nos termos do disposto no art. 5º, I, alínea “a” da Resolução n. 157/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e para orientações acerca de ergonomia.

§ 2.º Emitidos os laudos periciais, será divulgada a nominata definitiva dos servidores aptos a aderir ao Trabalho Remoto, sendo imediatamente adotadas as providências necessárias à elaboração dos Planos de Trabalho pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 14. O Plano de Trabalho, de caráter individual, é requisito para início do Trabalho Remoto e será elaborado conjuntamente pela Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, chefia imediata e servidor, a partir dos dados históricos de produtividade aferidos dos sistemas institucionais, contemplando:

I - a modalidade do Trabalho Remoto a ser realizado, parcial ou mista, com as especificações de dias e horários pertinentes, de acordo com o disposto no §1º do art. 6º deste Provimento;

II - a descrição das atividades a serem realizadas pelo servidor no período;

III - as metas a serem alcançadas;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, com eventual revisão e ajuste de metas;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Trabalho Remoto, permitida a renovação.

Art. 15. As metas serão estipuladas pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP em conjunto com a chefia imediata, sendo ajustadas, sempre que possível, em consenso com o servidor, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - a meta de produtividade será estipulada considerando a quantidade, a complexidade e a realidade da unidade e deve ser superior à meta alcançada pelo próprio servidor durante o período de trabalho presencial;

II – não sendo atingida a meta mensal, o servidor deverá, obrigatoriamente, compensar o saldo remanescente no mês subsequente;

III - o servidor que não atingir, injustificadamente, por 2 (dois) meses, consecutivos ou 3 (três) intercalados, as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho terá seu Termo de Adesão revogado, retornando ao regime presencial;

IV - o acompanhamento de produtividade será realizado periodicamente pela chefia imediata e, mensalmente, pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

Parágrafo único. Nos casos de gozo de afastamentos legais ou da suspensão temporária do regime de Trabalho Remoto, a meta de produtividade será proporcional aos dias de efetivo Trabalho Remoto do período.

Art. 16. Concluído o Plano de Trabalho, o servidor deverá assinar o Termo de Adesão, conforme Anexo II deste Provimento, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, assumindo as seguintes obrigações:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - desenvolver suas atividades em local com estrutura adequada à realização do trabalho e que permita atender às convocações para comparecimento à unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;

III - manter os telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, no horário de funcionamento da Promotoria/Procuradoria de Justiça;

IV - consultar, nos dias úteis, no horário de expediente do Ministério Público (entre 08h30min e 12h e entre 13h30min e 18h), a sua caixa de correio eletrônico institucional e a sua caixa pessoal dos sistemas SGP, SPU e SIM;

V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – cumprir, na modalidade de Trabalho Remoto misto, no mínimo, 02 (dois) dias de trabalho presencial por semana;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme Anexo III, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado



pela chefia imediata, mediante assinatura de Termo de Devolução, conforme Anexo IV deste Provimento;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no trabalho remoto, conforme especificações constantes no Termo de Adesão - Anexo II deste Provimento;

IX - participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do Trabalho Remoto;

X - comunicar à chefia imediata e à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do Trabalho Remoto;

XI - comparecer à sua unidade sempre que convocado pela chefia imediata.

§ 1.º O início da realização do Trabalho Remoto dar-se-á somente após a assinatura do Termo de Adesão e na data nele especificada.

§ 2.º O Cartório/Gabinete das Promotorias e das Procuradorias de Justiça ficarão responsáveis pela entrega, recebimento e conferência dos processos e a guarda dos termos assinados.

§ 3.º O servidor em regime de trabalho remoto que, durante o horário de funcionamento da unidade, precisar afastar-se do Município onde reside, deverá solicitar prévia autorização para a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, salvo situações urgentes, em que a chefia imediata deverá ser prontamente cientificada.

Art. 17. Firmado o Termo de Adesão, a Divisão de Gestão de Pessoas - DGP comunicará os nomes e demais informações acerca dos servidores autorizados a realizar Trabalho Remoto à Unidade de Registros Funcionais, para registro nos assentamentos funcionais, sistema de efetividade e Portal Transparência.

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP também comunicará à Unidade de Registros Funcionais sempre que houver alterações e/ou revogações dos Termos de Adesão, para as devidas atualizações previstas no *caput*.

Art. 18. Verificado o descumprimento de quaisquer deveres e obrigações por parte do servidor, especialmente os contidos no art. 16 deste Provimento, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ouvida a Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, decidirá acerca da manutenção ou revogação do trabalho remoto.

CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 19. O servidor poderá requerer, com a anuência da chefia, a renovação do Trabalho Remoto por igual período.

§ 1.º O requerimento deverá ser encaminhado, via Sistema de Protocolo Único - SPU, à Divisão de Gestão de Pessoas - DGP para análise e, posterior decisão pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2.º A renovação do Trabalho Remoto deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 dias da expiração do prazo de vigência do Termo de Adesão.

§ 3.º Deferida a renovação, o servidor firmará novo Termo de Adesão, conforme Anexo II, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, assumindo as obrigações previstas no art. 16 deste Provimento.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 20. As atividades dos servidores em Trabalho Remoto serão acompanhadas pela Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, sem prejuízo do disposto no inciso IV do art. 9º e no inciso IV do art. 15, da seguinte forma:

I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do Trabalho Remoto;

II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em Trabalho Remoto e as respectivas chefias imediatas;

III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 21. Serão, por meio das áreas competentes, adotados os meios necessários à difusão de conhecimentos relativos ao Trabalho Remoto e das orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

CAPÍTULO VII DO GRUPO DE GESTÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 22. Institui o Grupo de Gestão do Trabalho Remoto, nos termos do disposto no art. 17 da Resolução n. 157/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, sob a Coordenação de Membro do Ministério Público, sendo seus integrantes designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com objetivos de:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II - apresentar relatórios anuais, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos do programa a que se refere este Provimento;

III - analisar e propor sugestões sobre dúvidas e casos omissos que serão submetidas à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. O Grupo de Gestão do Trabalho Remoto reunir-se-á, anualmente, mediante convocação de seu Coordenador, para análise dos dados e elaboração de relatório com proposição de melhorias a serem encaminhadas à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A chefia imediata e/ou o servidor podem, a qualquer tempo, solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a revogação do Trabalho Remoto.

Art. 24. A chefia imediata poderá solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a alteração ou suspensão temporária do Trabalho Remoto, indicando, fundamentadamente, as razões e o prazo de sobrestamento.

Art. 25. O regime previsto neste Provimento não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em Trabalho Remoto, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

Art. 26. O Serviço Biomédico poderá auxiliar na seleção dos servidores, avaliando, entre os interessados, aqueles cujos perfis se ajustem melhor à realização do trabalho remoto.

Art. 27. O servidor em trabalho remoto pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Instituição, prestar serviços nas dependências da unidade.

Art. 28. O servidor é responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do Trabalho Remoto.

Parágrafo único. As Unidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação viabilizarão o acesso remoto e controlado dos servidores em Trabalho Remoto aos sistemas do Ministério Público, bem como divulgarão os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 29. Os servidores participantes do projeto piloto a que se refere a Ordem de Serviço n. 02/2018, em Trabalho Remoto na data de publicação deste Provimento poderão solicitar, com anuência da chefia imediata, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, no prazo de 15 dias úteis, a continuidade do regime.

§ 1.º A ausência de manifestação, no prazo estabelecido no *caput*, implicará a revogação do Trabalho Remoto, independentemente da vigência estabelecida no Termo de Adesão.

§ 2.º Deferido o pedido, o servidor deverá firmar novo Termo de Adesão, conforme Anexo II deste Provimento, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, assumindo as obrigações previstas no art. 19.

Art. 30. A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Justiça para Assuntos Administrativos, de ofício, ou a requerimento da Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, poderá, em situações excepcionais, de forma justificada, autorizar a realização de Trabalho Remoto independentemente do disposto no art. 11 deste Provimento.

Art. 31. O Trabalho Remoto instituído por este Provimento será implementado no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul por prazo indeterminado e estará sob constante monitoramento de seus resultados, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 33. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2018.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



ANEXO I
TRABALHO REMOTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Matrícula:	
Cargo:	Lotação:
Chefia imediata:	
Endereço atualizado:	
Telefone pessoal para contato:	

<p>1. O servidor possui autorização de sua chefia imediata para participar do Trabalho Remoto? () Sim () Não</p> <p>2. O servidor se compromete, sem qualquer espécie de ajuda de custo, a providenciar estrutura adequada à realização do trabalho remoto, inclusive contratação de banda larga compatível com o desempenho de suas atividades laborais em domicílio? () Sim () Não</p> <p>3. O servidor é pessoa com deficiência? () Sim () Não</p> <p>4. O servidor possui filhos, cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência? () Sim () Não</p> <p>5. A servidora é gestante ou lactante? () Sim () Não</p> <p>6. O servidor possui filho ou dependente em idade pré-escolar? () Sim () Não</p>



7. O servidor está de acordo com a existência de regras e metas de produtividade superiores ao regime presencial para os participantes do Trabalho Remoto?

() Sim () Não

8. De qual modalidade de Trabalho Remoto o servidor pretende participar?

- () Misto, com presença no MP/RS em 04 (quatro) dias na semana.
- () Misto, com presença no MP/RS em 03 (três) dias na semana.
- () Misto, com presença no MP/RS em 02 (dois) dias na semana.
- () Parcial, com presença diária no MP/RS no turno _____.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local e data).

Assinatura do servidor interessado.

DE ACORDO.

Chefia Imediata (assinatura e carimbo)

Observação: Os itens 3, 4, 5 e 6, quando respondidos positivamente, deverão ser comprovados documentalmente no ato da inscrição.



ANEXO II
TRABALHO REMOTO
TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, _____, _____, identidade funcional n.º _____, declara, para os devidos fins, que está aderindo ao Trabalho Remoto do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no qual assumirá as seguintes obrigações:

- a) desenvolver suas atividades fora de sua unidade de trabalho, _____;
- b) cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho, com a qualidade exigida pela Chefia Imediata;
- c) desenvolver suas atividades em local que permita atender às convocações para comparecimento à unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;
- d) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, em horário de expediente regular da Promotoria/Procuradoria de Justiça ;
- e) consultar, nos dias úteis, no horário de expediente do Ministério Público a sua caixa de correio eletrônico institucional e a sua caixa pessoal dos sistemas da Instituição;
- f) manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- g) cumprir, no mínimo, 02 (dois) dias de trabalho presencial por semana;
- h) retirar expedientes e demais documentos das dependências da unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme Anexo III, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata, mediante assinatura de Termo de Devolução, conforme Anexo IV;
- i) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no trabalho remoto;
- j) participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do Trabalho Remoto;
- k) comunicar à chefia imediata e à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do trabalho remoto;
- l) providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física necessária e adequadas à realização do



trabalho remoto:

a. Requisitos gerais:

- Computador com Sistema Operacional Windows 7, 8 ou 10 com acesso à internet;
- Antivírus atualizado;
- VPN instalada conforme manual repassado pela UAU.

b. Requisitos SGP (com produção de peças) e visualização de audiências disponibilizadas no Portal do Processo Eletrônico:

- Navegador Internet Explorer 9 ou superior;
- Instalação do componente e-Draw conforme manual provido pela UAU.

c. Requisitos SIM, SPU, SGP (com anexação de peças prontas) e Portal do Processo Eletrônico do TJRS:

- Navegador Firefox, Chrome ou Internet Explorer 9 ou superior.

d. Edição de textos e manipulação de planilhas:

- Pacote Office (2003 ou superior) com Editor de textos MS Word e Excel.

e. Pen drive para cópias de arquivos e modelos.

m) solicitar, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, autorização para afastar-se do município onde reside durante o horário de funcionamento da respectiva Promotoria/Procuradoria de Justiça.

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Termo, serão resolvidas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

O presente termo terá duração de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

_____, ____ de _____ de 20 ____
(local e data).

Assinatura do Servidor

Assinatura da chefia imediata

Promotor de Justiça Coordenador
Divisão de Gestão de Pessoas - DGP



ANEXO III
TRABALHO REMOTO

TERMO DE RECEBIMENTO

Origem: Promotoria/Procuradoria de Justiça de _____

Responsável pela entrega: _____

Data: _____

Procedimentos/Processos Recebidos:

	Tipo	Número	Volumes
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Recebido em: ___ / ___ / ___

Recebido por: _____

Assinatura do Recebedor: _____



ANEXO IV
TRABALHO REMOTO

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Destino: Promotoria/Procuradoria de Justiça de _____

Responsável pela entrega: _____

Data: _____

Procedimentos/Processos Devolvidos:

	Tipo	Número	Volumes
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Entregue em: ___/___/___

Recebido por: _____

Assinatura do Recebedor: _____



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO N. 14/2018

Dispõe sobre as atividades dos servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul durante a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 56/2017-PGJ, que dispõe sobre a suspensão de expediente no período natalino e de final de ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 06/2018-CGMP, que regulamenta o expediente no âmbito das Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019,

RESOLVE, tendo em vista o Pr. 01275.00008/2018-9, editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Os Promotores de Justiça designados para atuar no serviço de plantão, durante o período de suspensão do expediente de que trata o Provimento n.º 06/2018-CGMP, poderão indicar um servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para apoio, em regime de sobreaviso.

Art. 2º Nas Comarcas do interior do Estado, o(a) Promotor(a) de Justiça Diretor(a) poderá designar um Oficial do Ministério Público e, se necessário, um Agente Administrativo para o serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

Art. 3º Na Comarca de Porto Alegre, serão designados três Oficiais do Ministério Público, lotados na Central de Diligências e Atendimento ao Cidadão (CDAC), para atuar no serviço de plantão.

Art. 4º Nas Procuradorias de Justiça Cível, Criminal e com Atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, os Procuradores de Justiça designados poderão indicar servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para atuar no serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

Art. 5º Em consonância ao disposto no artigo 8.º do Provimento 31/2003, os Procuradores de Justiça-Coordenadores poderão designar servidores administrativos das respectivas secretarias para atuar no período de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso.

Art. 6º A designação dos servidores nas Promotorias e nas Procuradorias de Justiça diz respeito aos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Superior e suas respectivas divisões, unidades e gabinetes permanecerão em regime de sobreaviso durante todo o

recesso, devendo a chefia imediata indicar os servidores responsáveis por eventual atendimento.

Art. 7.º O servidor designado para o plantão de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso, quando convocado, por necessidade do serviço, para cumprir atividades relacionadas ao plantão, e comparecer ao seu local de trabalho, mediante registro de efetividade no sistema do ponto eletrônico, fará jus a um (01) dia de folga para cada dia de comparecimento.

Art. 8.º A relação dos servidores designados para o regime de sobreaviso, com os respectivos telefones, deverá ser elaborada pelas chefias imediatas e encaminhada, por meio do Sistema de Protocolo Unificado, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, até o dia 07 de dezembro de 2018, para publicação na *Intranet-MP-RS*, até o dia 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Após a publicação, a relação dos servidores designados para o regime de sobreaviso deverá ser encaminhada pelo(a) Diretor(a) de Promotoria ao Diretor do Foro respectivo, à OAB, à Defensoria Pública, à Prefeitura Municipal, à Câmara de Vereadores e, observada a área de atuação, à Brigada Militar, às Delegacias de Polícia e ao Conselho Tutelar, e afixada no átrio de cada uma das sedes ministeriais.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM N. 399/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- o servidor DANIEL CARLOS SPIES, Agente Administrativo, Classe "M", ID n. 4450531, para exercer as funções de Secretário "ad hoc", na forma do artigo 6º da Ordem de Serviço n. 004/2017-CGMP, na instrução do PR.00035.03336/2018-4 (DL.00035.00509/2018-9 - Port. 3376/2018).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MATHEUS RENNEN JACQUES, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 4430930, para auxiliar a Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, duas vezes por semana, no período de 26 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (Port. 3378/2018).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 01 (um) mês de licença-prêmio, não fruída, da servidora MARLISE PEREIRA MACHADO, Datilógrafa, ID n. 3426661, registrada no Boletim n. 207, publicado no DEMP de 15/05/2015, referente ao quinquênio de efetividade de



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

26/04/2010 a 24/04/2015, em conformidade com a Lei n. 10.098/94 (Requerido em 14/11/2018 - PR.00576.00726/2018-4 - Port. 3380/2018).

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n. 3285/2018, que nomeou MARCELO DA SILVA MELLO MACHADO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste Órgão (Port. 3384/2018).

- a Portaria n. 3322/2018, que nomeou SUSANA BEHENCK SEIBEL, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste Órgão (Port. 3388/2018).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DOUGLAS DIEDER, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o oitavo (8º) lugar na Lista de Classificação Geral de Pessoas com Deficiência (PCD) (Port. 3385/2018).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo (10º) lugar na Lista de Classificação da Região Metropolitana do Delta do Jacuí (Port. 3389/2018).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011, ao servidor CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, classe "D", ID n. 3439607, a contar de 12 de novembro de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00662/2013-2 - Port. 3387/2018).

REVOGAR

- a contar de 17 de novembro de 2018, a Portaria n. 3150/2018, que designou a servidora ALINE KUNZLER MAGNUS, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe "O", ID n. 3366057, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (Port. 3391/2018).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 16/11/2018, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", LISIA KRISTOSCH MACHADO, tendo entrado em exercício em 21/11/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE COMPRAS

PROCESSO SGA N. 00588.000.720/2018
PROCESSO SGCON N. 02405.000.179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2018

1º pedido de consumo referente à Ata de Registro de Preços 029/2018, decorrente do Pregão Eletrônico N. 089/2018, firmada com a empresa DETTENBORN & CIA LTDA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário
1	Lâmpada fluorescente tubular T8, 16w; fluxo luminoso maior ou igual 1200lm, temperatura de cor 3800 a 4200K; IRC maior ou igual a 75%; vida mediana maior ou igual a 15.000 horas.	150,00	4,45

Valor Total da aquisição: R\$ 667,50; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93 e Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de novembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

EDITAL N. 248/2018

Resultado do Edital n. 243/2018

REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL
 EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
 (DEMP 13/11/2018)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00719/2018-9, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital n. 243/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 54/2018

A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01712.000.100/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. OBJETO: Of. n. 05-2017 - SIM Arroio do Meio - leite clandestino por Ivone Maria Gabriel Graef. INVESTIGADO(S): Ivone Maria Gabriel Graef. LOCAL DO FATOS: Município de Arroio do Meio/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00723.00020/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alécio Silveira Nogueira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. OBJETO:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

comercialização de óleo diesel fora das especificações. INVESTIGADO(S): Posto de Combustíveis Fenavinho Ltda. (Rodstation Postos de Combustíveis Ltda. - Rodoil). LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.437/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Gomes Taborda. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar eventual abusividade na majoração de preços de combustíveis nas cidades de Caçapava do Sul e Santana da Boa Vista. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul e Santana da Boa Vista.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.00038/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Teixeira Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Apurar lesão aos interesses dos usuários do serviço de transporte público municipal de Nova Santa Rita em razão de aparente abusividade no reajuste da tarifa, o qual se operou a contar de 1º de novembro de 2018, por meio do Decreto Municipal n. 068/2018. INVESTIGADOS(S): Expresso Charqueadas Transportes Ltda e Município de Nova Santa Rita. LOCAL DO FATO: Canoas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00174/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Apurar prática abusiva e desleal, decorrente do descumprimento de prazo contratual estipulado para a entrega de veículos adquiridos junto à empresa investigada, frustrando as expectativas do consumidor e afrontando seus direitos. INVESTIGADO(S): Scapini Motors Ltda. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00093/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: eventual lesão a consumidores em razão da cobrança de tarifa bancária por administradora de condomínios. INVESTIGADO: G3 Assessoria Imobiliária Ltda. Local: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.001.118/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar suposta abusividade decorrente do prazo de validade de 90 dias previsto para a hipótese de substituição de aparelho iPhone danificado por outro novo, com mesma capacidade, modelo e cor, em sede de serviço de reparação ("Reparo de Unidade Completo"), diferentemente do prazo concedido no caso de aquisição ordinária de aparelho no varejo (12 meses).

INVESTIGADO(S): JCM Informática Ltda. (Loja Soma). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.000.045/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Ricardo Colpo Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Emissão de carteiras pela UEE, sem certificado digital - Possível prejuízo ao estudante - Fornecimento de serviço deficiente. INVESTIGADO(S): UEE - União Estadual dos Estudantes. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00870.000.137/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Meirelles Caldas. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. OBJETO: Apurar surto de Sarcosporidiose nos animais abatidos no frigorífico Simur e outros. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01890.000.097/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sarandí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandí. OBJETO: Verificar teor da denúncia realizada pela RGE acerca da atuação da empresa JS Soluções Elétricas. INVESTIGADO(S): JS Soluções Elétricas, Jair da Silva. LOCAL DO FATO: Sarandí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.112/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Apreensão de 200kg de pescado em condições irregulares, pelo SEAPI/RS. INVESTIGADO(S): Paulo Sérgio dos Santos Luiz. LOCAL DO FATO: Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.00053/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Apurar a prática indevida de venda casada de óculos e consulta a optometrista por parte de ópticas de Uruguaiana. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.00054/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Apurar a conduta do optometrista Hélio Menezes da Silveira, consistente no exercício ilegal da profissão de médico oftalmologista. INVESTIGADO(S): Helio Menezes da Silveira.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Novembro de 2018.

CAROLINE VAZ,
Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 251/2018

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01646.000.336/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Amorim Carpes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha. OBJETO: apurar a inércia do Município de Estância Velha quanto ao desvio/furto de materiais de construção, localizados em depósitos municipais. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.851/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: aferir o atendimento à Recomendação - propaganda institucional em ano eleitoral. INVESTIGADO(S): Câmara de Vereadores de Pinheirinho do Vale. LOCAL DO FATO: Pinheirinho do Vale.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.761/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: investigar a segurança do ônibus que realiza o transporte de estudantes para a UFSM de Frederico Westphalen. INVESTIGADO(S): Município de Frederico Westphalen. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.456/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: apurar as irregularidades documentais nas empresas CR da Luz - ME e SF Produtos de Limpeza. INVESTIGADO(S): C.R. da Luz - ME, S.F. Produtos de Limpeza Eireli - ME. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.002.011/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen.

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: aferir a regularidade de compra efetuada e não paga no final de 2016. INVESTIGADO(S): Município de Frederico Westphalen. LOCAL DO FATO: Município de Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.002.012/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: aferir a regularidade de despesa efetuada e não paga no final de 2016. INVESTIGADO(S): Município de Frederico Westphalen. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.00054/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar irregularidades nos contratos celebrados entre o Município de Gravataí e a empresa Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda. INVESTIGADO(S): Município de Gravataí. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01700.000.257/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Theodoro Alexandre da Silva Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. OBJETO: investigar possível acumulação indevida de cargos. INVESTIGADO(S): José Antônio da Rosa Silva. LOCAL DO FATO: Júlio de Castilhos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01794.000.556/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Mostardas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - José Alexandre da Silva Zachia Alan. OBJETO: Apurar possível ilícito administrativo decorrente do recebimento de valor a maior pela empresa investigada e possível abandono de obra sem conclusão - Mostardas. INVESTIGADO(S): Camaro Urbanizadora LTDA. LOCAL DO FATO: Mostardas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01794.000.398/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Mostardas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - José Alexandre da Silva Zachia Alan. OBJETO: Verificar possível ato de improbidade e crime de desobediência nos autos 111/1.18. 0000586-6, em razão do não cumprimento da decisão que determinou a internação compulsória de Patrícia Lemos Gauer. INVESTIGADO(S): Município de Mostardas, Gilnei José Nazareth de Souza. LOCAL DO FATO: Mostardas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.402/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Guilherme Giacomuzzi.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** apurar supostas irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Odontologia do RS na não realização de concurso público na Autarquia. **INVESTIGADO(S):** Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00861.00052/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** apurar possível prática de nepotismo na nomeação de Ana Caroline Santos Lopes Sebben para o cargo de Supervisora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, eis que esposa de Ivan Paulinho Sebben, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. **INVESTIGADOS(S):** Ana Caroline Santos Lopes Sebben e Ivan Paulinho Sebben. **LOCAL DO FATO:** Passo do Sobrado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00873.00028/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Hélder Müller Estivaleta. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo. **OBJETO:** apura denúncia de possível ilegalidade na contratação de empresa de advocacia pelo Município De São Miguel Das Missões/RS. **INVESTIGADO(S):** Município de São Miguel das Missões. **LOCAL DO FATO:** São Miguel das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01688.000.848/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santo Augusto. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Melo de Souza. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. **OBJETO:** apurar práticas de assédio moral e favorecimento indevido na concessão de licenças ambientais no Município de Santo Augusto, no ano de 2014, envolvendo, em especial, Frigorífico ACRA - Comércio de Alimentos LTDA. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santo Augusto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01583.000.536/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São José do Norte. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Júlia Frereiro Barbosa Lang. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. **OBJETO:** Procedimento Administrativo da SMS contra o médico Gustavo Rodolfo Rosso Garandan. **INVESTIGADO(S):** Gustavo Rodolfo Rosso Garandan. **LOCAL DO FATO:** São José do Norte.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00893.000.159/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriela Monteiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. **OBJETO:** apurar possível ato de improbidade administrativa por parte dos Fiscais Sanitários ALBINO SPECHT e SERGIOMAR SCHILD JÚNIOR em razão de omissão em adotarem providências administrativas em relação aos estabelecimentos comerciais atuados na força-tarefa da Segurança Alimentar do MP, no ano de 2016. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Lourenço do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00900.000.201/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Valentim. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adriano Luís de Araujo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. **OBJETO:** investigar eventual desvio de função e falta de controle de frequência de servidores do Município de Benjamin Constant do Sul. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Benjamin Constant do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01890.000.212/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Sarandi. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafael de Lima Riccardi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi. **OBJETO:** Verificar eventuais contratos mantidos pela Prefeitura Municipal de Sarandi com Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares, diante de ofício encaminhado em face da "Operação Saúde". **INVESTIGADO(S):** Município De Sarandi. **LOCAL DO FATO:** Sarandi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01890.000.205/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Sarandi. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafael de Lima Riccardi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi. **OBJETO:** Verificar possível desvio de função de motoristas e operadores de máquina da Prefeitura Municipal da Barra Funda. **INVESTIGADO(S):** Município de Barra Funda. **LOCAL DO FATO:** Barra Funda.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01904.000.312/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rogério Fava Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Rogério Fava Santos. **OBJETO:** Pedido de Esclarecimento em relação às vagas para PNEs, no Concurso Público n. 01/2017, realizado no Município de Vista Gaúcha/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Vista Gaúcha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01593.000.155/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mari Oni Santos da Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Ocupação de dois cargos públicos - cópia do RD.00915.00545/2016 - Tramandaí. **INVESTIGADO(S):** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00922.00055/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Pablo da Silva Alfaro. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **OBJETO:** apuração de eventuais atos de improbidade administrativa e possíveis prejuízos ao Erário Público decorrente da contratação de serviços advocatícios do Escritório de Advocacia Gianelli Martins, por meio de inexigibilidade de licitação **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01644.000.316/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Charqueadas.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2505

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Abreu Ferreira da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: PR.00001.00746-2018-7, encaminhando o Ofício GP 236-2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que informa sobre irregularidade nas contas do exercício de 2015 do Legislativo Municipal de Charqueadas (Ex-Presidente Arisnei Rocha da Silva). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.615/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. OBJETO: apurar eventuais irregularidades na permuta de imóvel pertencente ao patrimônio da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Réus. INVESTIGADO(S): Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 253/2018

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.000.982/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. OBJETO: Averiguar a existência de irregularidade quanto à transferência/permuta de servidores da SUSEPE, assim como quanto ao funcionamento de cantina dentro do Presídio de Montenegro sem licitação. INVESTIGADO(S): Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro Jair Fiorin. LOCAL DO FATO: Montenegro/RS. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.389/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhamento das atividades de Controle Externo Concentrado da Delegacia de Polícia de Santa Maria do Herval.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de

acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.390/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhamento das atividades de Controle Externo Concentrado da Delegacia de Polícia de Dois Irmãos.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.392/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhamento das atividades de Controle Externo Concentrado da Brigada Militar de Dois Irmãos.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.393/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhamento das atividades de Controle Externo Concentrado da Brigada Militar de Morro Reuter.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.397/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhamento das atividades de Controle Externo Concentrado da Brigada Militar de Santa Maria do Herval.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01874.000.554/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Luiz Tarouco Pinto. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - André Luiz Tarouco Pinto. OBJETO: Relatório de Visita Técnica a Estabelecimento Militar Estadual - PATRAM. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São José do Ouro. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Novembro de 2018.

LUCIANO VACCARO,

Coordenador do CAO Criminal.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12/11/2018, 14:00, Sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte, Sede do Ministério Público RGS, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, Porto Alegre.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: presentes os conselheiros Ana Cristina Cusin Petrucci, Daniel Martini, Camila Sobrosa, Cristiane Becker, Roberto Rebés Abreu, Vanja Córdova e Vera Figueiró.

4. PAUTA DO DIA: a) Determinação de pagamento de perícia em processo da 2ª vara da Fazenda Pública – processo 001/1.16.0138802-1; b) Proposta de alterações da Resolução FRBL 02/2017; c) assuntos gerais.

5. DELIBERAÇÕES: 5.1) o Conselho Gestor resolveu aprovar o pagamento da perícia do processo judicial 001/1.16.0138802-1, no valor de R\$ 5.500,00. O Conselho Gestor resolveu também aprovar, *ad referendum*, o pagamento da perícia do processo MPRS PR.00788.00060/2018-2, oriundo da Promotoria de Justiça de Guaporé e com determinação judicial para pagamento, no valor de R\$ 1.342,69. Este pagamento foi previamente autorizado pela Presidência do Conselho Gestor, dentro dos limites da delegação outorgada pelo Conselho Gestor e registrada em ata da 19ª reunião de 25.09.2018. O Conselho Gestor decidiu que as decisões sobre o pagamento de perícias desta natureza – derivada de processo judicial – levarão em conta a jurisprudência do STJ e a soberania do Conselho Gestor, que avaliará caso a caso, conforme sua conveniência e oportunidade, o objeto e os valores envolvidos. 5.2) Foram aprovadas as seguintes alterações normativas: b.1 – o § 1.º do artigo 27 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1.º As diligências iniciais destinar-se-ão à complementação de informações e documentos indispensáveis à correta formalização do procedimento, devendo ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento pelo destinatário, renovável por idêntico período, desde que haja razoabilidade na justificativa apresentada, se prazo menor não for definido pela Presidência do Conselho Gestor.”; b.2 – o artigo 8º da Resolução FRBL 02/2017 fica acrescido do seguinte parágrafo: “§ 4.º Quando se tratar de celebração de Termo de Compromisso ou Termo de Cooperação, admite-se a adoção de procedimentos simplificados, ficando dispensada a apresentação dos documentos também dispensados pela CAGE.”; b.3 – o caput e parágrafo único do artigo 10 da Resolução FRBL 02/2017 passam a vigorar com a seguinte redação: a) “Art. 10 Em se tratando de convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos municípios, os recursos repassados pelo FRBL devem ser empregados exclusivamente na conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural, e em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico, tais como:” b) “Parágrafo único: é vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas de pessoal, bem como despesas correntes de manutenção, ressalvado o caput deste artigo”; b.4 – o caput e os incisos I e II do artigo 39 da Resolução FRBL 02/2017 passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 39 O convenente/parceiro que receber recursos na forma estabelecida nesta Resolução fica obrigado a apresentar a prestação de contas referente ao valor repassado, conforme cronograma de desembolso, no prazo de: I - se órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal: a) prestação de contas parcial: até 60(sessenta) dias do prazo final de aplicação de cada parcela; b) execução em etapa única: até 60(sessenta) dias do prazo final de conclusão do objeto. II - se entidade civil sem fins lucrativos: a) prestação de contas parcial: 30(trinta) dias a contar da liberação de cada parcela; b) execução em etapa única: até 90(noventa) dias do término da vigência da parceria.” 5.3) quanto à representação das entidades sociais na composição do Conselho Gestor, a Presidente do Conselho Gestor, Dra. Ana Petrucci, informou a recondução da AGAPAN e a habilitação da Fundação Universidade Caxias do Sul para ocupar uma das duas vagas da representação abertas no Conselho, bem como informou sobre o edital aberto para habilitação visando preenchimento da outra vaga. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A próxima reunião ordinária do Conselho Gestor ficou marcada para 10 de dezembro, 2ª. Feira, 14h.